

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - PPGCEM

Alteração de dispositivo da Resolução
03/2015 – Regulamentação de Exame de
Qualificação

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 013/2014 – CONSEPE

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 37/2019 – CONSEPE

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais (CPGCEM), no uso de suas atribuições relacionadas com as normas de funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado, e considerando a necessidade de adequar os prazos estabelecidos no Regimento Geral da Pós-Graduação.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art 5º da Resolução Interna PPGCEM 03/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Exame de Qualificação de doutorado deve ser realizado em até 30 meses após o ingresso do aluno de doutorado no PPGCEM. Cabe ao aluno entregar aos membros da banca com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência à data do exame, uma cópia impressa e uma cópia eletrônica (extensão pdf) do relatório de qualificação.

§ 1º - A inscrição no exame de qualificação deve ser feita por meio de uma carta do orientador com sugestão de três nomes para compor a banca examinadora e data para realização do exame. A solicitação deve ser feita em até 45 dias antes da data da qualificação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 15 de outubro de 2021

Daniela Becker
Presidente Colegiado PPGCEM